



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 4.540, DE 2012** **(Do Sr. Diego Andrade)**

Dispõe sobre a vacina do papiloma vírus humano (HPV) incluindo-a no calendário de imunização do Ministério da Saúde e assegurando às mulheres na faixa etária de 10 a 40 anos o direito de receber todas as doses necessárias da vacina para imunização contra o HPV, na rede pública do Sistema Único de Saúde (SUS).

**DESPACHO:**  
APENSE-SE AO PL-6820/2010.

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **PUBLICAÇÃO INICIAL** Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A vacina do Papiloma vírus Humano ( HPV) será incluída no calendário oficial de imunização do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** Fica assegurado às mulheres na faixa etária de nove a quarenta anos o direito de receber todas as doses necessárias da vacina para imunização contra o papiloma vírus humano (HPV), na rede pública do Sistema Único de Saúde (SUS).

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

Todo ano cerca de 230 mil mulheres morrem no mundo vítimas do câncer no colo do útero. E, para o surgimento desse tipo de câncer, é necessário que a vítima tenha sido infectada pelo Papiloma Vírus Humano, o famigerado HPV. Ele é um vilão da história, um vilão potente, uma vez que existem mais de 200 tipos, e silencioso, já que os mais perigosos não apresentam sintomas.

Estima-se que 25 a 50% da população feminina mundial esteja infectada, e que 75% das mulheres contraem a infecção durante algum período das suas vidas. A infecção também pode ocorrer nos homens e, embora as manifestações clínicas sejam menos frequentes do que na mulher, estima-se que 50% da população masculina esteja infectada.

A vacina contra o HPV é criada com o objetivo de prevenir a infecção, dessa forma, reduzir o número de pacientes que venham a desenvolver câncer de colo de útero. Há duas vacinas comercializadas no Brasil, uma delas é quadrivalente, ou seja, previne contra os tipos 16 e 18, presentes em 70% dos casos de câncer de colo de útero e contra os tipos 6 e 11, presentes em 90% dos casos de verrugas genitais, mas, hoje, elas estão disponíveis apenas na rede privada. O estudo aponta que, caso o governo se dispusesse a incluir a vacina no Programa Nacional de Imunização (PNI) e negociasse com os laboratórios, o valor da dose, ( lembrando que cada mulher deverá tomar três doses da vacina), tornaria o procedimento viável do ponto de vista de custo.

Com base nos dados, a pesquisa aponta que os gastos com a vacina são compensados por uma melhora nos índices de prevenção e tratamento. O cálculo leva em conta parâmetros utilizados para apontar se um novo procedimento a ser incorporado ao sistema de saúde apresentaria um bom custo-benefício. O Brasil ainda não criou os seus, mas utiliza desde 2001 recomendação da Organização Mundial de Saúde que considera válido um investimento que seja até três vezes maior do que o PIB per capita do país.

Para tornar efetiva a prevenção contra o HPV, o Brasil precisa realizar esforços para que a vacina contra o vírus seja incluída no calendário oficial de imunização, instituindo canais de negociação com fabricantes e diminuindo, a longo prazo, os gastos com o tratamento.

Desejamos que seja disponibilizado a vacina na rede publica pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em todos os postos de saúde de todos os Municípios Brasileiros. Assim toda mulher a partir dos 9 anos (ou seja, antes do inicio da sua vida sexual e reprodutiva), poderia ser imunizada desta grave patologia que ameaça toda a população.

Com isso, conto com a compreensão dos nobres deputados para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2012

**Diego Andrade**  
Deputado Federal  
PSD-MG

**FIM DO DOCUMENTO**